



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

EMENDA SUPRESSIVA
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**“SUPRIME O ARTIGO 12 DO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 003/2024 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.”**

A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, por seus representantes aprova a seguinte:

EMENDA SUPRESSIVA

Art 1º. Fica suprimido o artigo 12 do Projeto de Lei Complementar Nº 003/2024 de autoria do Poder Executivo, ficando o artigo 12 com a seguinte redação:

Art. 12. SUPRIMIDO

Art 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, em 30 de abril de 2024.

VEREADOR PROPOSITOR


MATHEUS GARCIA CARVALHO



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda Supressiva tendo em vista que o cargo de Chefe de Departamento Cultura, Turismo, Esporte e lazer, referencia CCAF-6, foi extinto com o advento da Lei Complementar nº 009/2024 de acordo com seu artigo 16, sendo necessária a adequação da supressão no Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, em 30 de abril de 2024.

VEREADOR PROPOSITOR


MATHEUS GARCIA CARVALHO